

**PORTARIA Nº 1570/2021-CGP/SEAP
Belém, 04 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6436/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.M.P. (Matrícula.: nº 5937505), lotado na Central de Triagem Masculina de Santarém, por suposta inobservância aos princípios éticos e morais, bem como, por suposta prática de ato lesivo ao patrimônio Estadual, recaindo, em tese, no art. 177, VI c/c art. 178, XIV, XVII e art. 189, todos da Lei e art. 189, caput, todos do Regime Único dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725882

**PORTARIA Nº 1574/2021-CGP/SEAP
Belém, 04 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6440/2021-CGP/SEAP em desfavor dos servidores J.C.S.M. (M.F.5954289), Policial Penal, e M.F.S.S. (M.F. 5950035), Policial Penal, ambos lotados na Cadeia Pública de Redenção, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à possível inobservância dos procedimentos de segurança, tal como o repasse de informações das atividades carcerárias durante a troca de plantões das equipes A e B, o que culminou na tardia percepção de fuga de internos, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese, nos arts. 177, inciso VI c/c ar. 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5817/2021;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725900

**PORTARIA Nº 1573/2021-CGP/SEAP
Belém, 04 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6439/2021-CGP/SEAP, em face dos servidores R.B.M. (M.F: 57215740) e M.S.M.A. (M.F: 5941799) a fim de apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à suposta omissão frente a possível agressão sofrida pelo PPL JOSAFÁ DOS SANTOS TAVARES (INFOPEN: 241898) na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS, recaindo, em tese, nos arts. 177, inciso VI, c/c art. 189, todos da Lei 5.810/94- RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Se-

cretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725896

**PORTARIA Nº 1586/2021-CGP/SEAP
Belém, 08 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6443/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposta ameaça ao PPL GLAUCO COSTA DE SENA (INFOPEN 38508) custodiado na Cadeia Pública de Jovens e Adultos-CPJA, conforme Termo de Depoimento datado de 29/09/2021;

Art. 2º - Designar RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (M.F. 54196889) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725945

**PORTARIA Nº 1583/2021-CGP/SEAP
Belém, 05 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6442/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, C.J.X.A. (M.F.5954880), Agente Penitenciário, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional referente à possível autorização indevida de interno para a realização de atividade laboral, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaindo, em tese, nos arts. 177, inciso VI c/c art. 189, caput, da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 725948

**PORTARIA Nº 1587/2021-CGP/SEAP
Belém, 08 de novembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6444/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar à fuga do PPL NILSON NASCIMENTO CORDOVID (INFOPEN 68764), ocorrida em 17/10/2021 no Centro de Recuperação do Coqueiro-CRC, conforme ofício interno nº1444/2021/GAB/CRC, encaminhado via e-mail em 21/10/2021;

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO (M.F. 5902749) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 725940